

PROCESSO Nº 125/2020

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, com base no processo n.º 125/2020, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19), que é princípio previsto no art. 4º, VI, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas e de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (covid-19), previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e nos termos da Lei Municipal nº 14.021/0217, regulamentada pelo Decreto nº 121/2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Fundação Hospital Santa Lydia bens e/ou serviços. As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão operacionalizar a oferta de serviços de saúde para a população, observados os princípios que regem a administração pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o recebimento em doação de materiais e/ou serviços destinados à prevenção e controle da covid-19 de maneira que propicie a Fundação Hospital Santa Lydia formas adequadas e eficientes para operacionalizar a urgente oferta de serviços de saúde de forma ampla e geral no que se fizer necessário.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas vigentes.

3. DOS BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

3.1 Serão aceitas em doação bens móveis (em estado adequado de uso) e prestação de serviços, conforme relação especificada no portal da Fundação Hospital Santa Lydia (<http://www.hospitalsantalydia.com.br/transparencia>) o qual será atualizado diariamente

em acordo com as necessidades decorrente da situação de emergência em saúde pública.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do endereço: doacaocovid@hospitalsantalydia.com.br acompanhado dos seguintes documentos digitalizados em formato pdf:

- a. Ficha de Inscrição - Anexo I;
- b. Cópia do R.G. e/ou CPF, se pessoa física;
- c. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica; e
- d. Proposta de doação contendo a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, localização de prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação.

5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão indeferidas as inscrições que:

- a. não atenderem aos termos deste Edital;
- b. não apresentarem os documentos relacionados no item 3 “Da Inscrição e da Documentação”.

6. DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As propostas serão apreciadas no prazo de 05 dias do seu recebimento pela equipe técnica da Fundação Hospital Santa Lydia.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

7.1 As doações de bens móveis ou de prestação de serviços serão efetuadas de forma voluntária, de acordo, sob coordenação do Almoxarifado da Fundação por meio do preenchimento do Termo de Recebimento de Doação de Bens ou de Serviços, conforme minuta constante do Anexo II.

7.2 Os bens móveis serão entregues na Rua Tamandaré, nº 434, setor de Almoxarifado, de segunda à sexta, das 8h30 às 16h30. Para recebimento de doações em outros dias/horários, deverá ser realizada comunicação através do e-mail doacaocovid@hospitalsantalydia.com.br para definição do local e responsável pelo recebimento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

8.2 A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

8.3. As quantidades poderão ser ofertadas de acordo com capacidade de cada doador.

8.4 Para efeitos de atender a Lei da Transparência e de Acesso à Informação todas as doações estarão disponíveis no site da Fundação.

9. DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de inscrição

Anexo II - Minuta do Termo de Doação de bens e serviços

Anexo III – Portaria de Nomeação da Comissão de Doações – Covid-19

Ribeirão Preto, 27 de julho de 2020

Marcelo Cesar Carboneri

Diretor Administrativo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do donatário (pessoa física ou jurídica):

Nome _____ ou _____ razão _____ social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____ Município: _____

UF: _____ CEP: _____ E-mail e/ou telefone: (____) _____ - _____

Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação dos bem(ns) e/ou serviço(s), conforme especificado a seguir ou em proposta anexa.

_____ Valor de mercado é de R\$ _____ (também por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº..... e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Fundação Hospital Santa Lydia.

Local e data

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aos XXXX dias do mês de XXXX de XXXX, a Fundação Hospital Santa Lydia, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto/SP, representada nesta ato por seu Diretor Administrativo Marcelo Cesar Carboneri, CPF nº 362.019.658-31, sem ônus ou contrapartida à FHSL, recebe por doação pura e simples de XXXX, portador do CPF ou CNPJ nº XXXX, com endereço na XXXX, os bens móveis e serviços a seguir descritos, conferidos e achados certos:

(Descrição dos bens móveis e serviços de instalação)

O doador certifica-se que os objetos ora doados se encontram em perfeito estado. Quaisquer ônus, encargos ou tributos incidentes sobre os bens, objeto do presente recebimento, serão de única responsabilidade do doador, renunciando desta forma, a qualquer tipo de pretensão futura quanto aos referidos bens. A Fundação Hospital Santa Lydia exercerá seu direito de regresso quanto a eventuais prejuízos decorrentes da presente doação.

Cabe ao doador, quanto à mão-de-obra..... arcar integralmente com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço, responsabilizando-se integral e exclusivamente com as obrigações trabalhistas, tributárias, civis e previdenciárias de seus empregados e prepostos, não havendo qualquer assunção de responsabilidade solidária ou subsidiária de qualquer dos contraentes pelos empregados e prepostos do outro contraente.

Quaisquer ônus, defeitos internos, evicção, encargos ou tributos incidentes sobre os bens ou serviços, objeto do presente recebimento, serão de única responsabilidade do doador, que renuncia qualquer tipo de pretensão futura de reaver ou cobrar quanto aos referidos bens.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº ___/2020 e concordo com todos os seus termos.

Local e data

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

ANEXO III

Portaria nº 006/2020

Instituição da Comissão de Doações - Covid-19 para coordenar as doações destinadas ao combate enfrentamento do novo coronavírus (covid-19) na Fundação Hospital Santa Lydia, e dá outras providências.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA-FHSL**, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Estatuto e as normas internas, considerando a pandemia do novo coronavírus e legislação vigente relacionada, resolve:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de doações covid-19 e designar os profissionais, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Doações - Covid-19** da Fundação Hospital Santa Lydia:

Presidente: Marilene Camargo de Mello Singh – CPF/MF: 325.984.538-08.

Membros: Lígia Castro Lino de Souza Christo – CPF/MF: 380.042.238-77; e

Marlene Rosa Martins Alves Ferreira – CPF/MF: 186.482.138-86.

Artigo 2º - Servirão de apoio à Comissão a equipe técnica da Fundação Hospital Santa Lydia nas áreas de competência referente a cada item ou material doado.

Artigo 3º - O objeto da doação deverá estar livre e desembaraçado e deverá ser ajustado através do e-mail doacaocovid@hospitalsantalydia.com.br.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2020

Marcelo Cesar Carboneri

Direito Administrativo